



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2025-SRP FMS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 06/2025-SRP-FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 109/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições: **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:**

09:00 horas do 01/07/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:

09:00 horas do dia 12/06/2025.

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia **04/07/2025**, às **08h59min**.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **04/07/2025**, às **09h00min**.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta Licitação da planilha disposta no modelo de proposta – anexo II), em virtude do valor máximo estimado para cada item as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Rosário do Catete;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Catete - SE;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não poderá ingressar no certame, tampouco terá direito a usufruir do tratamento favorecido, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Rosário do Catete, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Número de ordenação do item;

7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);

7.1.3. Marca;

7.1.4. Modelo (quando for o caso);

7.1.5. Indicação da unidade do item;

7.1.6. Indicação do quantitativo do item;

7.1.7. Valor unitário e total do item.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecuável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que não apresentem preços que se enquadrem no praticado no mercado;
- 9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacao.rosariodocatete@gmail.com, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;
- 9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:
- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
 - b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
 - c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
 - d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d.3) Marca;
 - d.4) Modelo (quando for o caso);
 - d.5) Indicação da unidade do item;
 - d.6) Indicação do quantitativo do item;
 - d.7) Valor unitário (reformulado);
 - d.8) Valor total do item (reformulado).
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.10. **As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;**
- 10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;
- 11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 12.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.
- 12.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.2.2. A Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

10.2.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

10.2.4. Apresentação de Autorização de Funcionamento para Empresas (A.F.E), expedida pela ANVISA, acompanhada da cópia do Diário Oficial da União referente à sua publicação.

10.2.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

12.3. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal do disposto nos subitens 12.3.3 a 12.3.5, será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

12.4. DA ANÁLISE:

12.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.4.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.4.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitacao.rosariodocatete@gmail.com, onde a licitante aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.4. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário do Catete;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.rosariodocatete.se.gov.br> e www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Rosário do Catete reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Rosário do Catete poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Carmópolis para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Rosário do Catete/SE, 11 de junho de 2025.

JORGIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	38152	ARMÁRIO VITRINE E CHAVE: Armário vitrine, material: Chapa Aço Carbono. Material da Porta: Porta Em Vidro Transparente, m	UND	15,0000		
	Especificação	ARMÁRIO VITRINE E CHAVE: Armário vitrine, material: Chapa Aço Carbono. Material da Porta: Porta Em Vidro Transparente, mínimo 3mm Espessura. Material: Prateleiras: Mínimo 4 Prateleiras. Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale com chave. Registro da ANVISA/INMETRO.				
2	38153	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF - apoio ergonômico para os pés em MDF; com as seguintes especificações: dimensões ap	UND	50,0000		
	Especificação	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF - apoio ergonômico para os pés em MDF; com as seguintes especificações: dimensões aproximadas de: altura: 19.5 cm, comprimento: 47 cm, largura: 41 cm, suporta até 15 kg, regulagem de inclinação, estrutura tubular em aço e apoio em MDF, atenda a nr17, pintura epóxi de alta resistência.				
3	38154	AUTOCLAVE ANALÓGICO 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: Painel: Barramento de Led. Câmara de Esterilização: 21 Litros. Temperatura	UND	5,0000		
	Especificação	AUTOCLAVE ANALÓGICO 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: Painel: Barramento de Led. Câmara de Esterilização: 21 Litros. Temperatura de Trabalho: 121°C / 134°C. Pressão de Trabalho: 1,2Kgf/cm2 / 2,3Kgf/cm2 Potência: 1.600W Ciclo de Secagem Extra: 1. Abastecimento de água manual. Sistema de fechamento duplo estagio. Puxador ergonômico. Sistema de Segurança: 12 sistemas de segurança. Sensor de falta de água. Pé antiderrapante. Bandejas: 3 bandejas. Tensão: Bivolt Automático 127/220Vac. Dimensão Interna do Tanque: Ø23cm X 49cm. Dimensão: A 40cm X L 44cm C 74cm.				
4	38155	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS BIVOLT: Bivolt 127/220 VAC – automático; Horizontal de mesa -Manômetro com escala de pressão				
	Especificação	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS BIVOLT: Bivolt 127/220 VAC – automático; Horizontal de mesa -Manômetro com escala de pressão e temperatura; - Ciclo de trabalho automático; - Secagem com a porta fechada, - Termostato de segurança para proteção de resistência e sobre aquecimento da câmara; - Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); - Abastecimento de água mineral; - Porta com fechamento através de trava; - Câmara em aço inoxidável (AISI 304), revestida com material isolante ao calor; - Gabinete externos em aço carbono; - 3 bandejas; - 2 ciclos de esterilização; - tempo de esterilização: 123°C/15 min; - Potência: 1700W; - Dimensões Gabinete; - Comprimento: 645 mm; - Largura: 352mm; - Altura: 365mm.				
5	38156	BALANÇA DIGITAL: balança (plataforma digital) 250kg- fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. construída em matéria				
	Especificação	BALANÇA DIGITAL: balança (plataforma digital) 250kg- fabricação exclusiva para pesagem de pessoas. construída em material resistente e de fácil higienização. mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos, - capacidade de pesagem de 250kg, graduação (precisão) de pesagem de no máximo 100g. plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante, dimensões da balança de no mínimo 25x35cm, revestida com material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc) e resistente ao uso frequente. pés revestidos de material antiderrapante. Função de tecla tara (zero) equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. equipamento acompanhado de manual de instruções em português. o modelo deve ser aprovado pelo INMETRO/DIMEL com selo afixado de verificação do instituto de pesos e medidas, de suma importância para implantação de sistemas de qualidade tipo ISO 9000, deve possuir registro na anvisa e selo com registro pelo inmetro quando aplicável.				
6	38157	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA: Armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a	UND			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Especificação	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA: Armazenamento de dados de usuários. Memória, Display de LCD, Display removível para a medição da parte superior do corpo. Alimentação por pilhas (AA). Capacidade de medição: 150 kg a 200 kg. Apresentando Medição de peso corporal, % de gordura corporal, % de gordura visceral, % de músculos, Índice de massa corporal (IMC) e Taxa de metabolismo basal. Dimensões: Largura – 31 a 35,5 cm; Profundidade: 30 a 32 cm; Altura: 2,5 a 5,0 cm. Garantia mínima de 12 meses.		
7	38158	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO: balança para adultos 200kg- possuir a capacidade de pesagem até 200kg com resolução mínim	UND		
		Especificação	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO: balança para adultos 200kg- possuir a capacidade de pesagem até 200kg com resolução mínima de 50g. com as seguintes descrições: possuir microprocessador, possuir escala de medição de altura com faixa mínima de 0,9 a 2,00m (antropômetro), com divisões de 0,5 cm, possuir tara subtrativa e proteção de sobrecarga de peso com display e segmentos facilitador da leitura pelo usuário com mostrador digital de cristal líquido com iluminação led indicador de estabilidade de leitura e da capacidade utilizada, prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de tratamento antiferruginoso e dimensões mínimas. Garantia mínima de 12 meses.		
8	38159	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: balança digital portátil, em vidro temperado de alta resistência,	UND	30,0000	
		Especificação	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: balança digital portátil, em vidro temperado de alta resistência, visor de LCD com 4 (quatro) dígitos, capacidade de até 250kg (quilogramas), pés antiderrapantes, sistema de acionamento de desligamento automático. Características e Especificações: - Sistema de calibragem - Sensores de alta precisão - Pesa, zera e desliga automaticamente após 10 segundos - Indicador de carga e bateria fraca - Indicador de última pesagem, pesagem atual, bateria e temperatura ambiente - Capacidade Máxima: até 250kg - Unidades de medidas: kg/lb/st - Graduação: 0-5kg: 0,01kg ou 5kg: 0,05kg - Bateria: 2 pilhas AAA de 1.5V(INCLUSA) - Dimensões: 300x300x20mm - Peso: aproximadamente 1,59kg - Visor: LCD de 4 dígitos. Composição: ABS e vidro temperado 8mm. Registro ANVISA/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
9	38160	BIOMBO PARA USO HOSPITALAR: Dimensões (alt. x larg.): Fechado: 180 x 58 cm. Aberto: 180 x 165 cm. Detalhes: Estrutura pi	UND	10,0000	
		Especificação	BIOMBO PARA USO HOSPITALAR: Dimensões (alt. x larg.): Fechado: 180 x 58 cm. Aberto: 180 x 165 cm. Detalhes: Estrutura pintada em tubos de aço-carbono ¾"; Bandeiras em tecido de algodão cru resistente; Rodízios de 1.5". Em Inox com Rodízios. Acabamento: Todos os itens pintados passam por tratamento antiferruginoso e em seguida por processo de pintura eletrostática a pó. Pintura padrão na cor branca. Opções em cinza e bege disponíveis sob consulta. Estrutura e medidas: Todos os produtos podem ser produzidos em aço inoxidável. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
10	38161	BANDEJA PLÁSTICA PERFURADA: Bandeja, polietileno, 38 x 53 x 8 cm, para acondicionar	UND	50,0000	
		Especificação	BANDEJA PLÁSTICA PERFURADA: Bandeja, polietileno, 38 x 53 x 8 cm, para acondicionar vacinas entre outros.		
11	38162	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO PARA CURATIVO: bandeja retangular em aço inoxidável, medindo: 30cmX20cmX4cm, com	UND	10,0000	
		Especificação	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO PARA CURATIVO: bandeja retangular em aço inoxidável, medindo: 30cmX20cmX4cm, com capacidade para 1700ml.		
12	38163	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR C/ GRADES E COLCHÃO: cabeceira removíveis em poliuretano injetado; estrutura do estrado	UND	2,0000	
		Especificação	BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR C/ GRADES E COLCHÃO: cabeceira removíveis em poliuretano injetado; estrutura do estrado construído em longarinas de aço; estrado articulado em chapa de aço perfuradas, grades laterais em poliuretano com movimento articulado para abaixar. sendo cabeceira e a peseira removíveis; movimentos por 3 manivelas escamoteáveis; permite no mínimo os movimentos fawler, semi- fawler, sentado, flexão de pernas e trendelemburg. rodízios com freios de dupla ação em diagonal; dimensões internas aproximadas: 1,30m x 0,64 cm. dimensões externas aproximadas: 1,37m x 0,73 cm. Acessórios: colchão hospitalar mínimo d28, tratamento antiácara e antifúngico, revestido em couro sintético resistente e impermeável, cor azul, fechamento em zíper longitudinal na largura, presença de dispositivo de ventilação na lateral, dimensões compatíveis com o tamanho do berço, com suporte de soro em aço inoxidável nas laterais superior do berço, com no mínimo 2 ganchos, com regulador de altura por meio de manípulo. registro na anvisa, selo do inmetro ou declaração de isento. Garantia mínima de 12 meses.		
13	38164	CARRO DE LIMPEZA MOP FUNCIONAL: Carro funcional c/ balde espremedor, kit MOPs Líquido	UND	10,0000	
		Especificação	CARRÔ DE LIMPEZA MOP FUNCIONAL: Carro funcional c/ balde espremedor, kit MOPs Líquido e Pó, placa de sinalização e pá, saco composto em vinil. Dimensões do produto: 1,16 m Comp. X 0,57 m Larg. X 1,00 m Alt, Material: estrutura resistente composto de polipropileno, Cor: a definir cinza ou preto.		
14	38165	CARRO CURATIVO HOSPITALAR: Carro curativo em aço inox, acabamento: aço inox, cor:	UND	6,0000	
		Especificação	CARRO CURATIVO HOSPITALAR: Carro curativo em aço inox, acabamento: aço inox, cor: aço inox, tamanho rodizio: 3, suporte balde: com suporte laterais balde, suporte bacia: com suporte bacia, grade lateral: com grades avarandados, quantidade gaveta: sem; quantidade alça: 1 alça, acessório: 1 bacia, 1 balde. Forma fornecimento: unidade		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	38167	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadeira de rodas, para adulto, confeccionada em aço	UND	5,0000
		Especificação CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadeira de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo "Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 06 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, sendo as rodas de trás propulsoras e as da frente direcionais montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de angulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência acompanhando ou uma courvin, almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas, pedais posteriores para condução por terceiros e apoio para pés removível. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade para suportar até 160kg. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Dobrável em X. - Com assento e encosto em nylon. - Apoio removível com trava camuflada, para braços. - Apoio removível e enlevável, para pernas. - Bolsa no encosto para prontuário. - Suporte para soro. - Regulável em altura. - Rodas traseiras aro 24, com pneus maciços. - Rodas dianteiras aro 06, com pneus maciços. - Apoio independente para os pés (reversíveis). - Freio. - Aro em borracha com friso. - Suporte de hidratação em aço inoxidável. - Suporte para cilindro de O2. - Almofadas densidade 28 kg/m3. - Estrutura em aço carbono, pintura epóxi. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Registro do produto junto ao Ministério da Saúde; Emitido pela ANVISA; Catalogo do produto.		
16	38168	CAMA HOSPITALAR COM GRADE: Material: Tubular Aço Carbono. Tipo: Manivelas. Rodas: Rodízios C/ Freios. Capacidade De Car	UND	8,0000
		Especificação CAMA HOSPITALAR COM GRADE: Material: Tubular Aço Carbono. Tipo: Manivelas. Rodas: Rodízios C/ Freios. Capacidade De Carga: Até 300 KG. Componentes: Cabeceira e peseira removíveis Plástico. Componentes 01: Altura Regulável. Características Adicionais: Posições. Trendelemburg, Reverso E Cadeira. Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis. Dimensão: Cerca De 2,00 X 0,90 M. Descrição complementar: Acompanha colchão de espuma convencional flexível 100% poliuretano; Densidade nominal D28 kg/m³; Revestimento 100% policloreto de vinil. ANVISA/INMETRO		
17	38169	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE USO HOSPITALAR: Escadinha com 02 (dois) degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobra	UND	10,0000
		Especificação ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE USO HOSPITALAR: Escadinha com 02 (dois) degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrado, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha. Características: Altura do primeiro degrau - 18 cm aproximadamente; Altura do Segundo degrau - 32 cm aproximadamente; Largura do degrau - 16 cm aproximadamente e Comprimento do degrau - 38 cm aproximadamente. Cor branca. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
18	38170	ESCADA COM SETE DEGRAUS: Escadinha com 07 (sete) degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrut	UND	6,0000
		Especificação ESCADA COM SETE DEGRAUS: Escadinha com 07 (sete) degraus, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm e 07 (sete) degraus confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,20mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões aproximadas: Altura: 170 cm, Largura: 35 cm, Comprimento: 175 cm. Cor branca. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
19	38171	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL: estadiômetro digital portátil ultrassônico, faixa de medição: 20 - 210 cm (resolução: cen	UND	30,0000
		Especificação ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL: estadiômetro digital portátil ultrassônico, faixa de medição: 20 - 210 cm (resolução: centímetros), gradação: 0,1 cm Tolerância: +/- 1 cm, dimensões aproximadas: 25x7x6 cm Peso: 110 - 310g, display digital em LCD, função controle através de um único botão, alerta sonoro indicando medição concluída, desligamento automático, bateria recarregável (com cabo USB de alimentação incluso). Com Manual de instruções, estojo para transporte e registro ANVISA/INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.		
20	38172	ESTADIOMETRO/ANTROPOMETRO ADULTO E INFANTIL: Estadiômetro portátil, leve, fácil de transportar e de usar, produzido em a	UND	12,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Especificação ESTADIOMETRO/ANTROPOMETRO ADULTO E INFANTIL: Estadiômetro portátil, leve, fácil de transportar e de usar, produzido em acrílico de alta resistência, constituído por vários equipamentos acopláveis: estadiômetro portátil (vertical e horizontal), infantômetro, segmômetro, paquímetro, régua, fita para medidas lineares e circulares, além de ser acompanhado por disco de IMC e de Composição de Alimentos. Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local. Características: Destinado a tomar medidas antropométricas de pessoas. Fabricado em material rígido: acrílico de alta resistência; Resistente à mudanças de temperatura e umidade; Elementos acopláveis, que se encaixam com precisão; Extensor com escala numérica; Base para apoio dos pés; Base do Segmômetro; Escala numérica unilateral gravada em tinta resistente; Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura; Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m (estadiômetro vertical; estadiômetro horizontal); Infantômetro portátil (infantômetro vertical; infantômetro horizontal); Funciona ainda como: Segmômetro; Paquímetro flexível; Régua flexível; Fita Antropométrica (para medidas lineares (1,50m)); para medidas circulares (1,50m)); Leve, pesa apenas 500g (completo, na bolsa); Fácil de montar e de usar; Possui prática bolsa com alça para transporte; Acompanha Disco de Cálculo de IMC e Disco de Composição dos Alimentos; Permite avaliar tanto grandes quanto pequenos segmentos do corpo; Permite tomar medidas lineares e circulares; Permite avaliar a estatura e demais medidas antropométricas de bebês a adultos; Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local; Fácil higienização, por ser construído em acrílico; Excelente equipamento para trabalho de campo; Base para apoio dos pés com 25 x 33cm; Haste móvel longa (25cm); Manual em português. Garantia mínima de 12 meses. Aferido e certificada pelo IPEM/INMETRO.		
21	38173	FOCO DE LUZ SEM ESPELHO P/ EXAME CLÍNICO: UND 10,0000		
		foco clínico de luz fria (led) de alta luminosidade com		
		Especificação FOCO DE LUZ SEM ESPELHO P/ EXAME CLÍNICO: foco clínico de luz fria (led) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas. Sem espelho, pedestal inferior em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi). Base do pedestal em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi) com 04 rodízios proporcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento.		
22	38174	FOCO DE LUZ COM ESPELHO P/ EXAME UND 6,0000		
		GINECOLÓGICO: foco de luz de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível e		
		Especificação FOCO DE LUZ COM ESPELHO P/ EXAME GINECOLÓGICO: foco de luz de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas. Chave ON e OFF no cabeçote, com espelho, pedestal inferior em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi). Base do pedestal em aço carbono revestido com pintura eletrostática (epóxi) com 04 rodízios proporcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento.		
23	38175	LIXEIRA INOX COM PEDAL: lixeira material aço inox, UND 30,0000		
		capacidade mínima 15 litros, com haste e pedal para		
		Especificação LIXEIRA INOX COM PEDAL: lixeira material aço inox, capacidade mínima 15 litros, com haste e pedal para		
24	38176	LIXEIRA INOX COM PEDAL: lixeira material aço inox, UND 30,0000		
		capacidade mínima 10 litros, com haste e pedal para acionamento da ta		
		Especificação LIXEIRA INOX COM PEDAL: lixeira material aço inox, capacidade mínima 10 litros, com haste e pedal para		
25	38177	MÁCA DE EXAME CLÍNICO SIMPLES: Estrutura UND 8,0000		
		Tubular Em Aço Redondo, com suporte de papel, Leito Estofado Revestido Em Courv		
		Especificação MACA DE EXAME CLÍNICO SIMPLES: Estrutura Tubular Em Aço Redondo, com suporte de papel, Leito Estofado Revestido Em Courvim, Cabeceira Reclinável Em Até 4 Posições Através De Cremalheira. Pés Com Ponteiros Plástica. Pintura Eletrostática A Pó Epóxi. Dimensões: 1,85m Comprimento X 0,55m Largura X 0,80m Altura. Forma de fornecimento: Unidade. Garantia 12 meses.		
26	38179	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM UND 4,0000		
		RODAS: maca transporte paciente, tipo estrutura: tubo aço inox, comprimento: 1970		
		Especificação MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM RODAS: maca transporte paciente, tipo estrutura: tubo aço inox, comprimento: 1970 mm, largura: 710 mm, altura: 880 mm, sistema elevação: n/d, material leito: chapa de aço inox aisi 304, pés: 4 rodas - 6 `` diâmetro, material aro roda: borracha, tratamento chapa: pintura eletrostática, modelo leito: removível, acabamento chapa: pintura eletrostática, para choque leito: protetores de impacto laterais em plastico nos 4 cantos da maca, espessura chapa: mínimo 8 mm, acessório: suporte soro, colchão compatível com a maca, reclinção: cabeceira, cor leito: branco, grade proteção: 2 laterais, basculante. Forma de fornecimento: Unidade. Garantia 12 meses.		
27	38180	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE: UND 4,0000		
		Maca transporte paciente, tipo estrutura: base tubo de aço inox, carga 350 ~ 400kg, co		
		Especificação MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE: Maca transporte paciente, tipo estrutura: base tubo de aço inox, carga 350 ~ 400kg, comprimento: 2190 mm, largura: 1050 mm, altura: 585 mm, sistema elevação: hidráulico, material leito: chapa aço inox, pés: rodas giratórias 15 cm de diâmetro com freios, material aro roda: borracha, tratamento chapa: pintura eletrostática, modelo leito: maca para transporte, acabamento chapa: pintura eletrostática, para choque leito: protetores de impacto laterais em plástico nos 4 cantos da maca, espessura chapa: 2,3 mm, acessório: 1 par de grades laterais em aço inoxidável, colchonete em espuma densidade 45 kg/m ³ , reclinção: cabeceira, cor leito: padrão, grade proteção: 2 laterais, basculante, forma fornecimento: unidade. Garantia 12 meses.		
28	38181	MESA GINECOLÓGICA: Mesa hospitalar para UND 5,0000		
		exame ginecológico, estrutura tubular pintada, tampo móvel em chapa de aço inox,		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Especificação MESA GINECOLÓGICA: Mesa hospitalar para exame ginecológico, estrutura tubular pintada, tampo móvel em chapa de aço inox, equipada com par de porta-coxas e gavetas, dimensões mínimas 1800 x 550 x 800mm. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. Garantia mínima de 01 (hum) ano.		
29	38182	MESA DE REFEIÇÃO SIMPLES: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manipulador lateral com haste de al	UND	3,0000
		Especificação MESA DE REFEIÇÃO SIMPLES: estrutura tubular em aço redondo; altura regulável através de manipulador lateral com haste de altura cromada; tampo em MDF revestido em laminado decorativo; pés frontais com rodízios giratórios e pintura eletrostática a pó.		
30	38183	MESA DE CABECEIRA: Mesa cabeceira, material: chapa aço, características adicionais: 1	UND	21,0000
		Especificação MESA DE CABECEIRA: Mesa cabeceira, material: chapa aço, características adicionais: 1 porta, 1 prateleira interna, pés, quantidade gavetas: 1 unidade, largura: 0,40 m, altura: 0,80 m, profundidade: 0,40. Garantia mínima de 12 meses.		
31	38184	MESA MAYO CIRÚRGICA: mesa mayo cirúrgica, em aço inoxidável, altura: 0,84 m a 1,20m, profundidade: n/a, largura: 0,52m,	UND	6,0000
		Especificação MESA MAYO CIRÚRGICA: mesa mayo cirúrgica, em aço inoxidável, altura: 0,84 m a 1,20m, profundidade: n/a, largura: 0,52m, rodas: com rodízios, bandeja: aço inoxidável, acabamento: polido, forma fornecimento: unidade		
32	38185	MESA AUXILIAR PARA CURATIVO C/ RODINHAS: mesa auxiliar com rodinhas, construída em tubos pintados de 7/8" x 0,9mm de	UND	6,0000
		Especificação MESA AUXILIAR PARA CURATIVO C/ RODINHAS: mesa auxiliar com rodinhas, construída em tubos pintados de 7/8" x 0,9mm de espessura. tampo e prateleira construídos em chapa pintados de 0,75mm de espessura. pés com rodízios plásticos de 2". dimensões externas aproximadas: comprimento: 60cm, largura: 40cm, altura: 80cm. Forma de Fornecimento: unidade.		
33	38166	CARRINHO DE CARGA E DESCARGA: Capacidade: 300 KG; Fabricado em aço com zincagem eletrostática ecológica e galvanoplastia	UND	2,0000
		Especificação CARRINHO DE CARGA E DESCARGA: Capacidade: 300 KG; Fabricado em aço com zincagem eletrostática ecológica e galvanoplastia trivalente (Zinco alcalino livre de cianeto e passivação com cromo 3) com selante; Roda c/pneu maciço 8" (arometálico); Dimensões: com p min=500 mm, larg. min=330, alt min=1300mm;		
34	38178	MACA PARA ULTRASSOM: Estrutura tubular redonda, em aço inox com suporte de papel, leito com espuma revestido em courvim	UND	5,0000
		Especificação MACA PARA ULTRASSOM: Estrutura tubular redonda, em aço inox com suporte de papel, leito com espuma revestido em courvim. Cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiros plásticos. Pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: 1,80m comprimento X 0,60m largura X 0,80m altura. Forma de fornecimento: Unidade. Garantia 12 meses.		
35	38186	MOCHO ERGONÔMICO: cadeira mocho ergonômica, sem braços, base giratória cinza em polipropileno com cinco rodízios. Função	UND	10,0000
		Especificação MOCHO ERGONÔMICO: cadeira mocho ergonômica, sem braços, base giratória cinza em polipropileno com cinco rodízios. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Assento e encosto com espumas injetadas que garantem qualidade, conforto e durabilidade ao produto. Peso máximo recomendado: 120 kg, encosto – 38 cm (largura) x 29 cm (altura), assento – 40 cm (profundidade) x 43 cm (largura), altura mínima do chão até o assento: 40 cm, altura máxima do chão até o assento: 50 cm.		
36	38187	MOCHO ODONTOLÓGICO: cadeira mocho odontológico, sem braços, base giratória cinza em polipropileno com cinco rodízios. Fu	UND	6,0000
		Especificação MOCHO ODONTOLÓGICO: cadeira mocho odontológico, sem braços, base giratória cinza em polipropileno com cinco rodízios. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Assento e encosto com espumas injetadas que garantem qualidade, conforto e durabilidade ao produto. Concha em couro sintético, com regulagem de altura e encosto reclinável, giratório e com rodas.		
37	38188	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL: oftalmoscópio com lâmpada de xênon halógena ou LED, cabeça em ABS resistente a impactos, portáti	UND	12,0000
		Especificação OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL: oftalmoscópio com lâmpada de xênon halógena ou LED, cabeça em ABS resistente a impactos, portátil, lentes +20D a -20D dioptrias, 5 (cinco) aberturas para ajustes, filtro livre de vermelho e verde, Óptica selada livre de poeiras, marcador de dioptrias iluminado, cabo em aço inox 2.5V revestido com plástico reforçado resistente a impactos e corrosões, clip de bolso com acionamento ON/OFF e desligamento automático ao ser fixado no bolso, modo de operação contínuo, grau de proteção contra penetração de água IPX0. Normas aplicáveis e conformidades técnicas: ISO 15004-1, IEC 60601-1 e IEC 60601-1-1-2. Registro do produto na Anvisa; Catálogo ou ficha técnica do produto; Garantia mínima de 01 (um) ano.		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	38189	OTOSCÓPIO ADULTO/PEDIÁTRICO: otoscópio com lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, abertura para conexão	UND	15,0000
	Especificação	OTOSCÓPIO ADULTO/PEDIÁTRICO: otoscópio com lâmpada LED, com iluminação por fibra ótica, portátil, abertura para conexão de insuflador, com ampliação de no mínimo 3 vezes; lente de visualização giratório, com lâmpada led de alto desempenho, luz clara e homogênea, temperatura de cor de aproximadamente 400 k, com duração de no mínimo 20000 horas, com cabo em plástico de alta densidade, alimentação a pilha. Deve acompanhar: espéculos descartáveis - 10 unidades de 4mm, 10 unidades de 2,5mm e 8 espéculos reutilizáveis autoclavável a 134°C (2,5 - 3,0 - 4,0 e 5,0mm). Também devem acompanhar estojo, protetor de lente e manual em português. Registro do produto na Anvisa; Catálogo ou ficha técnica do produto; Garantia mínima de 01 (um) ano.		
39	38190	PINÇA KELLY RETA: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo kelly, tipo reta, comprimento	UND	10,0000
	Especificação	PINÇA KELLY RETA: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo kelly, tipo reta, comprimento 14 cm, anatômica. Embalagem individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.		
40	38191	PINÇA CIRÚRGICA C/ DENTE DE RATO: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo dente	UND	10,0000
	Especificação	PINÇA CIRÚRGICA C/ DENTE DE RATO: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo dente de rato, tipo ponta c/ vídea, comprimento 14 cm, anatômica. Embalagem individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.		
41	38192	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo kelly,	UND	10,0000
	Especificação	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA: pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo kelly, tipo curva, comprimento 14 cm, anatômica. Embalagem individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.		
42	38193	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: poltrona para soroterapia com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com	UND	2,0000
	Especificação	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: poltrona para soroterapia com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1 x 1,50 mm, reclinável 4 posições. acompanha 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. Densidade da espuma: assento d23, encosto d23, apoio para os pés d23.		
43	38194	SUPORTE/APOIO DE BRAÇO HOSPITALAR: base com 4 pés em aço carbono, com pintura eletrostática a pó - Branco; Coluna em tub	UND	6,0000
	Especificação	SUPORTE/APOIO DE BRAÇO HOSPITALAR: base com 4 pés em aço carbono, com pintura eletrostática a pó - Branco; Coluna em tubo redondo de aço carbono com pintura eletrostática pó; Haste superior em aço inox, com altura de regulagem através mandril; Apoio de braço em aço inox, em formato côncavo, recebe acabamento estofado com revestimento em couvrin (impermeável). Apoio de braço com regulagem de ângulo. Ponteiros de borracha. Registro da ANVISA/INMETRO.		
44	38195	SELADORA: material polipropileno, bivolt, manual, vedação de papel grau cirúrgico,	UND	3,0000
	Especificação	SELADORA: material polipropileno, bivolt, manual, vedação de papel grau cirúrgico, controlador de tempo de solda, selagem de 30c.		
45	38196	DETECTOR/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL: recomendado para detectar batimentos cardíacos fetais entre a 10ª	UND	15,0000
	Especificação	DETECTOR/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL: recomendado para detectar batimentos cardíacos fetais entre a 10ª e a 12ª semana de gestação, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez. Pode ser utilizado para detecção prematura de gravidez, verificação de vida fetal (em caso de ameaça de aborto), identificação de gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação. Entre a 24ª e a 26ª semana, o monitor possibilita a localização da placenta por meio de um som claro e distinto, auxiliando no diagnóstico de placenta prévia. Além disso, o fluxo do cordão umbilical pode ser ouvido nesse estágio da gestação. O Monitor Doppler oferece um som de alta qualidade, sem ruídos ou interferências, além de ser extremamente sensível na detecção dos sinais. Exibe os batimentos cardíacos fetais em tempo real após a detecção do quinto batimento; calcula e exibe a média dos últimos dez batimentos cardíacos fetais; permite ao usuário iniciar e parar manualmente a detecção dos batimentos por meio da interface. O transdutor é desconectável, o que facilita a substituição. Ele conta com tecnologia microprocessada, que dispensa a necessidade de calibração do equipamento após sua troca. Especificações técnicas: portátil, transdutor fetal, frequência 2,5MHz/3,0MHz, diâmetro ultrassônico 50mm, profundidade ultrassônica 200mm, peso aproximado 0,565kg, faixa de medição 50 a 240bpm, possui display digital, bateria interna recarregável, bateria alcalina 9V, potencia 2VA, dimensões (AxLxP) 135 x 117 x 33mm, potência ultrassônica <5mW/cm2, alimentação do equipamento por bateria Alcalina 9V recarregável e com carregador para bateria (NI-MH-9V), autonomia de consumo de 5 horas, saída para fone de ouvido, alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180bpm respectivamente). Produto em conformidade com as normas: abnt nbr iec 60601-1-2:2010 + emenda 1:2016 / abnt nbr iec 60601-1-2:2010 / abnt nbr iec 60601-1-6:2011 / abnt nbr iec 60601-1-9:2010 + emenda 1:2014 / cispr 11:2009 / iec 61000-4- 2:2008 / iec 61000-4-3:2010 / iec 61000-4-4:2012 / iec 61000-4-5:2005 / iec 61000-4-6:2008 / iec 61000-4-8:2009 / iec 61000-4-11:2004 / iec 61000-3- 2:2009 / iec 61000-3-3:2008. Registro na Anvisa, certificado INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
46	38197	GELADEIRA PARA VACINAS: geladeira na cor branca, uma porta, desenvolvida	UND	3,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Especificação GELADEIRA PARA VACINAS: geladeira na cor branca, uma porta, desenvolvida especificamente para guardar vacinas, com no mínimo 4 prateleiras fabricadas em aço inoxidável, com sistema de contra portas. Porta de vidro antiembaçante, painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com comando eletrônico programável mínimo de 2°C a 8°C. Sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo de aquisição parcelada de mobiliário e equipamentos, tem como base o Plano de Ação 2025 do Fundo de Saúde deste município, estando à mesma prevista no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos especiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
- b) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- d) A contratação será possível devido a não existência de risco ao meio ambiente e a comprovação da qualidade dos serviços pela empresa a local e regional, que a consagração existe por parte da crítica, que o valor a ser contratado é o praticado no mercado. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- c) Os itens solicitados deverão, na data de entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total, não possuindo o prazo mínimo, a Contratada tem compromisso expresso de troca do mesmo.
- d) O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 7 (sete) dias uteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- e) O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.
- f) O endereço para entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Diniz Resende, Centro, S/N, Rosário do Catete/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Modalidade para o procedimento: Pregão.;

b) Forma de realização: Eletrônica;

c) Critério de julgamento: Menor preço por item;

d) Exigências de habilitação:

Habilitação jurídica:

As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67, Lei nº. 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sem estimativa de valor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6330	44905200	15001002

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Rosário do Catete, em 12 de março de 2025.

Fabiana Carla Resende Rocha Menezes
Diretora Financeira
Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE – FMS

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP FMS - Fornecimento de Materiais odontológicos

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...
Total da proposta (algarismo e por extenso)							

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Rosário do Catete;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Rosário do Catete;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 06/2025-SRP FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, , doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(^a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 109/2023, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 - i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 - k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 - b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa e trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 06/2025-SRP FMS, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 109/2023;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de rratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 17 a 22, do Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de _____.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GLICIA KARINE ARAÚJO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, celebrada entre O Município de Rosário do Catete, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP FMS - **Aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE.**

EMPRESA:							
CNPJ:		FONE/FAX:					
END.:		E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ___/20__ (Minuta)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 06/2025-SRP

O XXXXXXXXXXXX DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Rosário do Catete, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e **XXXXXXXXXXXXXXXXX ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição parcelada de equipamentos e materiais hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE**, visando atender as necessidades deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão nº 06/2025-SRP - FMS e seus anexos;
- b) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

Nos termos do art. 75, II c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133/21 e suas demais determinações;

- a) Decreto Municipal nº 109/2023;
- b) Decreto Municipal nº 57/2022;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...
Total da proposta (algarismo e por extenso)							

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

5.11. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura do presente termo;

6.2. O prazo de entrega dos itens será de até dois dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

6.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

6.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

6.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O presente termo terá prazo de vigência de XXX meses, a contar de sua assinatura;

7.2. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de cinco anos, desde que:

a) Vislumbrada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, onde a autoridade competente da contratante deverá atestar o fato;

b) Seja atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

7.3. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.4. A extinção mencionada na cláusula 7.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: XXXX
- Ação: XXXX
- Elemento da despesa: XXXX
- Fonte de Recurso: XXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
 - i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 - k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
 - b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos art. 17 ao 22, do Decreto Municipal nº 109/2023).

12.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

12.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso II, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

16.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Pela contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto
Pela contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____